



PARTE C

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direção-Geral da Educação

Aviso n.º 5834-A/2013

Candidatura a acreditação e a renovação da acreditação de centros de recursos para a inclusão

Encontra-se aberto o processo de candidatura para acreditação e renovação da acreditação de Centros de Recursos para a Inclusão (CRI), para efeitos do disposto no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2008, de 12 de maio.

Constitui objetivo geral dos CRI apoiar as escolas no processo de inclusão das crianças e jovens com deficiências e incapacidade, em parceria com as estruturas da comunidade, no que se prende com o acesso ao ensino, à formação, ao trabalho, ao lazer, à participação social e à vida autónoma, promovendo o máximo potencial de cada indivíduo.

Decorrente deste objetivo geral, constituem objetivos específicos dos CRI:

Apoiar a elaboração, a implementação e a monitorização de programas educativos individuais;

Colaborar na conceção de materiais de trabalho de apoio às práticas docentes, nos domínios da avaliação e da intervenção;

Promover e monitorizar processos de transição da escola para a vida pós-escolar de jovens com deficiências e incapacidade;

Mobilizar as entidades empregadoras e apoiar a integração profissional;

Promover os níveis de qualificação escolar e profissional, apoiando as escolas e os alunos;

Promover a formação contínua dos docentes;

Promover ações de apoio à família;

Promover a participação social e a vida autónoma;

Conceber e implementar atividades de formação ao longo da vida para jovens com deficiências e incapacidade;

Apoiar o processo de avaliação das situações de capacidade por referência à Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF);

Promover acessibilidades;

Consciencializar a comunidade educativa para a inclusão de pessoas com deficiências e incapacidade.

Constituem áreas chave de intervenção, nos termos do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, as seguintes:

i) apoio à avaliação especializada das crianças e jovens com necessidades educativas especiais de carácter permanente;

ii) apoio à execução de atividades de enriquecimento curricular, designadamente a realização de programas específicos e prática de desporto adaptado;

iii) apoio às escolas na elaboração, implementação e acompanhamento de programas educativos individuais;

iv) desenvolvimento de respostas específicas no âmbito da educação especial, nomeadamente acompanhamento psicológico, terapia da fala, terapia ocupacional, reabilitação psicomotora e fisioterapia, ensino do Braille, do treino visual, da orientação e mobilidade e ensino da língua gestual portuguesa;

v) apoio à transição dos jovens para a vida pós-escolar, nomeadamente na elaboração e implementação dos Planos Individuais de Transição (PIT);

vi) apoio à preparação para a integração em centros de emprego apoiado e em centros de atividades ocupacionais;

vii) desenvolvimento de ações de apoio à família;

viii) produção de materiais com conteúdos de apoio ao currículo em formatos acessíveis;

ix) apoio à utilização de materiais adaptados e de tecnologias de apoio.

1 — Objeto

1.1 — Constitui objeto da presente candidatura acreditar as instituições que pretendem reorientar a sua atividade para Centros de Recursos para a Inclusão.

1.2 — Constitui, igualmente, objeto da presente candidatura a renovação da acreditação das instituições que pretendam continuar a exercer a sua atividade na qualidade de Centros de Recursos para a Inclusão.

2 — Período de candidatura

2.1 — A presente candidatura a acreditação e a renovação da acreditação encontra-se aberta durante o período compreendido entre 6 e 20 de maio de 2013;

3 — Processo de candidatura à acreditação e à renovação da acreditação

3.1 — Podem candidatar-se à acreditação as instituições que integram ou integraram escolas de educação especial ou centros de recursos especializados apoiados pelo Ministério da Educação e Ciência, nos termos das Portarias n.ºs 1102/97 ou 1103/97, ambas de 3 de novembro, desde que respeitem cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Possuam experiência, de pelo menos dois anos, na prestação de apoio a crianças e jovens com necessidades educativas especiais de carácter permanente, no âmbito da educação inclusiva;

b) Apresentem declaração, sob compromisso de honra, de que, à data do estabelecimento da parceria com os agrupamentos de escolas/escolas, disporão de uma equipa pluridisciplinar com um núcleo técnico de referência fixo, constituído por um terapeuta da fala, um fisioterapeuta, um terapeuta ocupacional e um psicólogo, com experiência na educação especial e com disponibilidade adequada aos termos do referido acordo de parceria;

c) Sejam detentoras de edifícios com condições de acessibilidade, nos termos da lei;

d) Tenham a possibilidade de utilização de transporte acessível, devidamente credenciado, sempre que seja necessário, não tendo o mesmo de ser propriedade da escola ou centro;

e) Tenham estabelecido parcerias, preferencialmente com agrupamentos de escolas /escolas da sua área geográfica e com pelo menos duas das seguintes entidades: autarquias, serviços de saúde, segurança social e empresas.

3.2 — A experiência durante 4 (quatro) anos a operar como Centro de Recursos para a Inclusão numa determinada área geográfica constitui critério de preferência na seleção das candidaturas apresentadas na mesma área geográfica.

3.3 — Podem, ainda, candidatar-se à acreditação as instituições referidas no ponto 3.1 que não preencham os requisitos referidos nas alíneas b) a d), apreciando o júri, neste caso, livremente a relevância da candidatura apresentada.

3.4 — Podem candidatar-se à renovação da acreditação as instituições que pretendam continuar a exercer a sua atividade na qualidade de Centros de Recursos para a Inclusão e desde que apresentem comprovativo da manutenção dos requisitos constantes das alíneas b) a e) do ponto 3.1.

3.5 — As candidaturas a acreditação e a renovação da acreditação são formalizadas através do preenchimento de um formulário eletrónico, diferente para cada uma das situações, que se encontra disponível na página de internet da Direção-Geral da Educação, www.dge.mec.pt, e dos anexos ao presente aviso.

3.6 — Os requisitos referidos no ponto 3.1, no caso da candidatura a acreditação, ou a sua manutenção, quanto aos requisitos referidos nas alíneas b) a e) do ponto 3.1, no caso da candidatura a renovação da acreditação, devem ser devidamente comprovados, sob pena das candidaturas não serem aceites.

4 — Análise das candidaturas

4.1 — A análise das candidaturas a acreditação e a renovação da acreditação será efetuada com base em dados:

a) Constantes do formulário da candidatura respetivo;

b) Recolhidos na observação *in loco* das condições da instituição, no caso de candidaturas a acreditação, ou da sua manutenção, no caso das candidaturas a renovação da acreditação, a efetuar pela Direção-Geral da Educação (DGE) e pela Direção de Serviços da Região, da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), da área geográfica onde se situa a instituição proponente, sempre que se considere necessário;

c) Constantes na documentação adicional que a Comissão de Análise das Candidaturas considere relevante;

d) Constantes da avaliação dos planos de ação dos CRI, no caso das candidaturas a renovação da acreditação.

5 — Comissão de análise das candidaturas a acreditação e a renovação da acreditação — A Comissão de Análise das Candidaturas é composta por dois representantes da Direção-Geral da Educação (DGE), sendo

um deles o coordenador da Comissão, e dois representantes da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE).

6 — Júri de avaliação — A decisão da acreditação e da renovação da acreditação das candidaturas será tomada por um júri composto por:

- a) Diretor-Geral da DGE, com possibilidade de delegação, que preside;
- b) Diretor-Geral da DGEstE, com possibilidade de delegação;
- c) Um representante da Federação Nacional das Cooperativas de Solidariedade Social (FENACERCI);
- d) Um representante da Federação das Associações Portuguesas de Paralisia Cerebral (FAPPC);
- e) Um representante da Federação Portuguesa para a Deficiência Mental (HUMANITAS);
- f) Um representante da Federação Portuguesa de Autismo (FPDA);
- g) Um representante da União dos Centros de Recuperação Infantil do Distrito de Santarém e Outros (UNICRISANO).

7 — Duração da acreditação:

7.1 — A acreditação será concedida por um período de quatro anos, podendo ser renovada em novo processo de candidatura e podendo cessar quando, em resultado do processo de avaliação, a atividade não seja considerada de nível adequado.

7.2 — A renovação da acreditação será concedida por um novo período de quatro anos, podendo ser, por sua vez, renovada, em novo processo de candidatura e podendo cessar quando, em resultado do processo de avaliação, a atividade não seja considerada de nível adequado.

8 — Prazo e resultados:

8.1 — As candidaturas a acreditação e a renovação da acreditação devem ser apresentadas até às 24 horas do dia 20 de maio de 2013.

8.2 — A lista das instituições acreditadas, bem como daquelas cuja acreditação é renovada, será divulgada no sítio da DGE, no prazo de 30 dias úteis contados da data referida em 8.1.

Informações sobre o processo de candidatura podem ser solicitadas:

À DGE pelo telefone 213934532 ou através de e-mail: dseease@dge.mec.pt

À DGEstE pelos telefones 218433954; 218434604 ou através dos e-mails: jose.frois@dgeste.mec.pt; paula.josefa@dgeste.mec.pt.

30 de abril de 2013. — O Diretor-Geral da Educação, *Fernando José Egidio Reis*.

ANEXO (Formulários)

Formulário de Candidatura a Centro de Recursos para a Inclusão

1. Identificação da Instituição	
Designação:	
Endereço:	
Localidade:	Código – Postal:
Concelho:	Distrito:
Telef.:	Fax:
E-mail:	
NIF:	NIB:
Nome do responsável:	
2. Caracterização da Instituição	
Recursos Humanos	Número
Terapeutas Ocupacionais	
Terapeutas de Fala	
Técnicos de Reabilitação	
Técnicos de Mobilidade	
Técnicos de Serviço Social	
Fisioterapeutas	
Psicólogos	
Intérpretes de LGP	
Formadores de LGP	
Assistentes Operacionais	
Vigilantes	
Outros: (especifique)	
Recursos Físicos e Logísticos	Assinale com (x)
Oficinas	<input type="checkbox"/>
Ginásio	<input type="checkbox"/>
Piscina	<input type="checkbox"/>
Jardim/zona recreio	<input type="checkbox"/>
Sala de fisioterapia	<input type="checkbox"/>
Refeitório	<input type="checkbox"/>

Salas de atividades	<input type="checkbox"/>	
Transporte próprio	<input type="checkbox"/>	
Transporte adaptado	<input type="checkbox"/>	
Outros: (especifique)		
Tecnologias de Apoio		
Identifique as Tecnologias de Apoio de que dispõe:		
3. Experiência na Prestação de Apoio a Crianças e Jovens com Necessidades Educativas Especiais de Caráter Permanente no Âmbito da Educação Inclusiva		
Refira sucintamente as atividades consideradas mais relevantes, designadamente os projetos desenvolvidos com escolas dos ensino regular, destinatários dos projetos e parcerias com serviços da comunidade.		
4. Áreas de Intervenção a que Instituição se propõe:		
Apoio à avaliação especializada das crianças e jovens com necessidades educativas especiais de caráter permanente	<input type="checkbox"/>	
Apoio à execução de atividades de enriquecimento curricular designadamente a realização de programas específicos e prática de desporto adaptado	<input type="checkbox"/>	
Apoio à elaboração, implementação e acompanhamento de programas educativos individuais	<input type="checkbox"/>	
Ensino do Braille, do treino visual, da orientação e mobilidade	<input type="checkbox"/>	
Atividades terapêuticas	Terapia de fala	<input type="checkbox"/>
	Terapia ocupacional	<input type="checkbox"/>
	Fisioterapia	<input type="checkbox"/>
	Outras: (quais?)	<input type="checkbox"/>
Ensino da Língua Gestual Portuguesa	<input type="checkbox"/>	
Acompanhamento Psicológico	<input type="checkbox"/>	
Apoio à transição dos jovens para a vida pós-escolar	<input type="checkbox"/>	
Produção de materiais com conteúdos de apoio ao currículo em formatos acessíveis	<input type="checkbox"/>	
Apoio à utilização de materiais adaptados e tecnologias de apoio	<input type="checkbox"/>	
Desenvolvimento de ações de apoio à família	<input type="checkbox"/>	
Outras: (especifique)		
5. Informações adicionais que considere relevantes		
Data/...../.....		
O(a) Diretor(a) da Instituição		
.....		
Parecer da Comissão de Análise	Homologação do Júri de Avaliação	

Formulário de Candidatura para Renovação da Acreditação a Centro de Recursos para a Inclusão

1. Identificação da Instituição	
Designação:	
Endereço:	
Localidade:	Código – Postal:
Concelho:	Distrito:
Telef:	Fax:
E-mail:	
NIF:	NIB:
Nome do responsável:	
2. Caracterização da Instituição	
Recursos Humanos	Número
Terapeutas Ocupacionais	
Terapeutas de Fala	
Técnicos de Reabilitação	
Técnicos de Mobilidade	
Técnicos de Serviço Social	
Fisioterapeutas	
Psicólogos	
Intérpretes de LGP	
Formadores de LGP	
Assistentes Operacionais	
Vigilantes	
Outros: (especifique)	
Recursos Físicos e Logísticos	Assinale com (x)
Oficinas	<input type="checkbox"/>
Ginásio	<input type="checkbox"/>
Piscina	<input type="checkbox"/>
Jardim/zona recreio	<input type="checkbox"/>
Sala de fisioterapia	<input type="checkbox"/>
Refeitório	<input type="checkbox"/>
Salas de atividades	<input type="checkbox"/>
Transporte próprio	<input type="checkbox"/>
Transporte adaptado	<input type="checkbox"/>
Outros: (especifique)	
Tecnologias de Apoio	
Identifique as tecnologias de apoio de que dispõe:	
3. Áreas de Intervenção da Instituição, enquanto CRI	
Apoio à avaliação especializada das crianças e jovens com necessidades educativas especiais de caráter permanente	<input type="checkbox"/>

Apoio à execução de atividades de enriquecimento curricular designadamente a realização de programas específicos e prática de desporto adaptado	<input type="checkbox"/>	
Apoio à elaboração, implementação e acompanhamento de programas educativos individuais	<input type="checkbox"/>	
Ensino do Braille, do treino visual, da orientação e mobilidade	<input type="checkbox"/>	
Atividades terapêuticas	Terapia de fala	<input type="checkbox"/>
	Terapia ocupacional	<input type="checkbox"/>
	Fisioterapia	<input type="checkbox"/>
	Outras: (quais?)	<input type="checkbox"/>
Ensino da Língua Gestual Portuguesa	<input type="checkbox"/>	
Acompanhamento Psicológico	<input type="checkbox"/>	
Apoio à transição dos jovens para a vida pós-escolar	<input type="checkbox"/>	
Produção de materiais com conteúdos de apoio ao currículo em formatos acessíveis	<input type="checkbox"/>	
Apoio à utilização de materiais adaptados e tecnologias de apoio	<input type="checkbox"/>	
Desenvolvimento de ações de apoio à família	<input type="checkbox"/>	
Outras: (especifique)		

4. Informações adicionais que considere relevantes	
Data/...../.....	
O(a) Diretor(a) da Instituição	
.....	

Parecer da Comissão de Análise	Homologação do Júri de Avaliação

206935434

II SÉRIE

**DIÁRIO
DA REPÚBLICA**

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750